



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

LEI N.º 484/2005 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Autoriza abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento do presente exercício, destinado a constituir reforço em dotações orçamentárias em caso de insuficiência no orçamento programa do vigente exercício de 2005.

Art. 2º - Para fazer face figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso anulação parcial ou total de dotações do vigente orçamento e o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMPETE DO PRESETO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS nos 30 dias do mês de Dezembro de 2005.

ADAILTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fe que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei 12.05
S. M. do Araguaia - GO
<i>Francis Silva de Oliveira</i> SEÇÃO ADMINISTRATIVA